

LEI N°: 1.465/98

DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Considerando os princípios e deveres estabelecidos pela Constituição da República de 1988, a Lei n.º 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei n.º 9424/96 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério que refletem o desejo e a expectativa de uma sociedade cada vez mais consciente de seus direitos e da importância da Educação na construção de uma Nação desenvolvida e democrática, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a municipalização das seguintes Escolas Estaduais:

- **Escola Estadual “Dr. Lund”;**
- **Escola Estadual “Professor Mello Teixeira”;**
- **Escola Estadual “ Dona Marucas”.**

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 12 de janeiro de 1998.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal